CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

MAIS PERTO DE VOCÊ

EMENDA Nº. 398/ 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros para realização destinada Aquisição de Motocicletas e equipamentos de informática para Vigilância Ambiental no Município Parnamirim.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, para Compra de Motocicletas e Equipamentos para a Vigilância Ambiental.

Art. 1º - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de *R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)*, para "AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL", no Município de Parnamirim/RN, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, "AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO PARA A VIGILANCIA AMBIENTAL", no Município de Parnamirim/RN, serão no valor de *R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)*, através da rubrica a seguir descrita:

UNIDADE	02.051 - SECRETARIA MUN. SAUDE – SESAD
FUNÇÃO	10- SAÚDE.
SUB-FUNÇÃO	305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
PROGRAMA	0012- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO: AÇÕES VINCULADAS E CONTINUADAS.
AÇÃO	2088- Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.
VALOR	R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
GRUPO DE DESPESA	04- INVESTIMENTO.
OBJETIVO	Realizar aquisição de Motocicletas e equipamentos de apoio a Vigilância Ambiental do município de Parnamirim/ RN
FONTE DE CUSTEIO/REMANEJAMENTO	AÇÃO 2520 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL – Saúde.

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/2025
Thiago Fernandes
1º Secretário

Art. 3º - O montante dos recursos a serem alocação para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no art. 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva

Art. 4º - Esta Emenda será incorporada ao texto do projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data da sua aprovação.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador